



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

000177

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**, através do Secretário Airton Marcelo Barth, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o quantitativo do item, conforme segue:

a) a confecção de aditivo contratual de acréscimo de quantidade para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado na Ata de Registro de Preços nº 255/2024, proveniente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 41/2024, firmado com o contratado SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

ITEM: 01

CÓDIGO: 69278

DESCRIÇÃO: CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M³.

TOTAL A SER ADITIVADO: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, correspondente a 40m³, R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) o m³.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o pedido de aditivo contratual de acréscimo de quantitativo tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos classe IIA e, considerando que a Ata de Registro de Preços nº 255/2024 não possui mais saldo, porém, possui vigência até o dia 28 de agosto de 2025. Frisa-se que uma nova licitação na modalidade pregão está em andamento para a contratação do mesmo objeto para fins da continuidade da prestação desses serviços públicos.

Ademais, ressalta-se que o preço praticado é vantajoso para a Administração Municipal e similar ao preço praticado nos demais entes municipais, sendo compatível com o preço de mercado.

Para fins de comprovação, segue em anexo contratação similar realizada no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 93/2024, no valor de R\$ 287,88 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) o metro cúbico – Banco de Preços.



000178

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) solicitação (via *e-mail*) de anuência do Contratado;
- b) comprovantes de prática de preço similar junto ao Município de São Pedro do Iguaçu/PR;
- c) declaração de existência de recursos financeiros;
- d) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- e) declaração subscrita pelo(a) Fiscal da Ata, **Emille Medeiros Masella**, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias de janeiro de 2025.


Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade, bem como que o preço é condizente com o aplicado no mercado.


Emille Medeiros Masella

Fiscal Administrativa da Ata

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Decreto 7.386/2024

CREA-PR 130989/D



Solicitação de aditivo de quantitativo - Ata 255/2024

2 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

24 de janeiro de 2025 às
08:35

Para: financeiro01@selectambiental.com.br

Bom dia.

Venho por meio deste solicitar **aditivo de quantitativo** da Ata de Registro de Preços n° 255/2024 (anexo) pactuado entre a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, oriundo da Dispensa de Licitação n° 41/2024, para ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do item 10.4 da Cláusula Décima da Ata:

"10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação."

Preço total da Ata: R\$ 55.000,00.

Valor (25%) máximo a ser aditivado: R\$ 13.750,00.

Considerando que a caçamba possui capacidade de 40m³, solicita-se o acréscimo de quantitativo de mais uma caçamba, totalizando R\$ 11.000,00.

Gratos por vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255- SELECT.pdf

368K

Financeiro 01 Select <financeiro01@selectambiental.com.br>

24 de janeiro de 2025 às 09:08

Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Bom dia,

A empresa Select aceita o aditivo em questao.

Sobre o aditivo aguardo para assinatura, caso haja necessidade, ou pode ser feito o servico, utilizando o contrato existente

Fernando Bonetti

(46) 99924-3285

000130

Em 24 de jan. de 2025, à(s) 08:38, SELOG Mara PM Capanema-PR
<selog.mara@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255- SELECT.pdf>



Relatório de Cotação: aluguel de caçambas de coleta de resíduos volumosos

Pesquisa realizada em 20/01/2025 16:20:51

Relatório gerado no dia 20/01/2025 16:21:05 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: resíduos classe ii-b: resíduos volumosos: coleta através de contêineres roll on roll off, de 30 a 39 m³ cada, transporte licenciado, recebimento, preparação dos resíduos, tratamento e disposição final em aterro industrial próprio. os contêineres para tran

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 287,88 (un)	-	R\$ 287,88	R\$ 287,88	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.583.597/0001-50 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU			95583597000150-1-000093/2024	10/07/2024	R\$ 287,88
Valor Unitário						R\$ 287,88
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 287,88				Média dos Preços Obtidos: R\$ 287,88		

Valor Global: R\$ 287,88

Detalhamento dos Itens



0001/22

Item 1: resíduos classe ii-b: resíduos volumosos: coleta através de contêineres roll on roll off, de 30 a 39 m³ cada, transporte licenciado, recebimento, preparação dos resíduos, tratamento e disposição final em aterro industrial próprio. os contêineres para tran

Preço Estimado: R\$ 287,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 287,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 287,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	resíduos classe ii-b: resíduos volumosos: coleta através de contêineres roll on roll off, de 30 a 39 m³ cada, transporte licenciado, recebimento, p reparação dos resíduos, tratamento e disposição final em aterro industrial próprio. os contêineres para transporte deverão ser fornecidos pela em presa contratada e retirados no lote rural nº 304, situado núcleo são pedro colônia rio quarto. coordenadas aproximadas: latitude - 24°56'54"s e l ongitude - 53°51'46"o.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 1,37% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 284,00

R\$ 287,88

Filtros Utilizados: Período: 20/01/2024 à 20/01/2025; Palavra Chave: coleta resíduos volumosos; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 95.583.597/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO ESPECÍFICO E LICENCIADO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE II-A (NÃO INERTE), E CLASSE II – B (INERTE), SENDO ELES, OS NÃO RECICLAVEIS, ORGÂNICOS E

Descrição: RESÍDUOS CLASSE II-B: RESÍDUOS VOLUMOSOS: COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES ROLL ON ROLL OFF, DE 30 A 39 M³ CADA, TRANSPORTE LICENCIADO, RECEBIMENTO, PREPARAÇÃO DOS RESÍDUOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL PRÓPRIO. OS CONTÊINERES PARA TRAN - RESÍDUOS CLASSE II-B: RESÍDUOS VOLUMOSOS: COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES ROLL ON ROLL OFF, DE 30 A 39 M³ CADA, TRANSPORTE LICENCIADO, RECEBIMENTO, PREPARAÇÃO DOS RESÍDUOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL PRÓPRIO. OS CONTÊINERES PARA TRANSPORTE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA E RETIRADOS NO LOTE RURAL Nº 304, SITUADO NÚCLEO SÃO PEDRO COLÔNIA RIO QUARTO. COORDENADAS APROXIMADAS: LATITUDE - 24°56'54"S E LONGITUDE - 53°51'46"O.

Data: 10/07/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95583597000150-1-000093/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 31/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 660

Unidade: METROS CUBICOS

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.911.409/0001-09	PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.	R\$ 284,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

MARCIO ROBERTO SALES

Telefone:

(45) 3039-4060

Email:

licitacao@paranaambiental.com.br





000183

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/01/2025 16:20:51

Acessar a fonte [aqui](#)



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 24/01/2025 09:41:05

FILTROS APLICADOS:

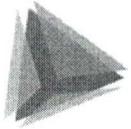
Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 06986647000110

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

000181
781900



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000185

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06986647000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000186

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 06.986.647/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:18 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **8314.3857.870E.B58F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000187

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035862462-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.986.647/0001-10**

Nome: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1950



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

000198

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 6986647000110
NOME.....: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF...: 06.986.647/0001-10
ENDEREÇO...: SÃO LUIS , 0 - ZONA RURAL
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO..: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 24 de Janeiro de 2025.
Válida até: 25/03/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 89
Código de autenticidade da certidão: 111934030111934



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de Janeiro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.986.647/0001-10
Razão Social: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço: LINH COM LINHA SAO LUIZ SN INTERIOR / ZONA RURAL / NOVA
ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011603501769182519

Informação obtida em 24/01/2025 09:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000190

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.986.647/0001-10

Certidão n°: 4389492/2025

Expedição: 24/01/2025, às 09:40:25

Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.986.647/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/01/2025 14:26:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **06.986.647/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Capanema - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/01/2025

Equipiano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
004 Departamento de Serviços Urbanos	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
15.452.1501.2040 Coleta de Lixo	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06506 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Lavras)	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
00511 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total Geral	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 24/01/2025
 Contas de despesa: 6506 511
 Somente contas com saldo

002192



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6506	08.004.15.452.1501.2040	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	0511	08.004.15.452.1501.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam



Município de Capanema - PR

despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de janeiro de 2025.

Vanessa Trento

CRC PR 079544/O-4



000195

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 E Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 41/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acrescenta-se ao item 01 da aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, mais 40m³, valor total do Aditivo R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Acrescido	Preço unitário	Preço total
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M³.	M3	40m³	275,00	11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada



000196

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 41/2024, Ata de Registro de Preços nº 255/2024, objeto: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de quantidade.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2025

Roselma Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



PARECER JURÍDICO Nº 10/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.

ASSUNTO: Análise de solicitação do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 255/2024. Alteração de quantidade e valor. Dispensa de Licitação nº 41/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais para montagem do kit escolar para o ano letivo de 2024, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. QUANTIDADE E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de quantidade e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 182, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 183, ambos da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (art. 124, inciso I, alínea “b” c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.



000198

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acrécimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 152, 182 e 183, todos da LCM 14/22 e, ainda, art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de alteração de quantidade e valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 24 de janeiro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação, Processo de Inexigibilidade, Tomada de Preços nº 41/2024, Contrato Administrativo/ Ata de Registro de Preços nº XX/2024, objeto: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Acato o Parecer Jurídico nº 10/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de janeiro de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000200

aditivo para assinatura ata 255/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: financeiro01@selectambiental.com.br

24 de janeiro de 2025 às 16:25

boa tarde
favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **1º aditivo a ata 255.docx**
168K

1000000
1000000



000201

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 E Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 41/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico 10/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Acrescenta-se ao item 01 da aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, mais 40m³, valor total do Aditivo R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Acrescido	Preço unitário	Preço total
1	69278	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM SISTEMA ROLL-ON/ROLL-OFF COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 40M³.	M3	40m³	275,00	11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 24 dia(s) do mês de Janeiro de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

g vb
Documento assinado digitalmente
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
Data: 24/01/2025 17:00:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada



EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Ithonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle
Secretaria de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênico Junior
Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle
Secretário da Fazenda Pública: Alexxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde:
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier
Diretor-Geral da SECON: Franconer Mintz
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

DECRETOS

DECRETO Nº 7.715, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Patrícia Amorim Costa Hergessel para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Professor.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº

01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Sra. Patrícia Amorim Costa Hergessel, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Anexo III da Lei nº 1.269/2010.

§ 1º O candidato indicado no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 1.269/2010, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, o candidato dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º O servidor empossado possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná,
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 23 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem



000203

a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021;

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinicius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Lutt.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.721/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 21 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



000804

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Ithonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lässig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde:

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Ilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATORIOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº

14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 41/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico 10/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta-se ao item 01 da aditivo a Ata de Registro de Preços nº 255/2024, mais 40m³, valor total do Aditivo R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Item	Código de produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mes Acrescido	Preço unitário	Preço total
01	88078	CACAMBIA ESTACIONAR A 010M SISTEMA DE CONCRETO DE CUM C APARILHADO DE ARMAZENAMENTO DE 30 - M2/M3MO 40M³	M3	40m	275,00	11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de janeiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
Representante Legal
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.725, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 7.597/2024, para substituir membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Capanema - DECAP.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema; Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.864/2023; Considerando a alteração da gestão do Poder Executivo e Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Capanema - DECAP.

Art. 2º Os incisos I ao IX do art. 2º do Decreto Municipal nº 7.399, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

II - o sr. Dirceu Alchieri, Titular, e o sr. Geancarlo Denardin, Suplente, como representantes do Poder Legislativo municipal;

III - o sr. Auri Baierle, Titular, e o sr. Jair Canci, Suplente, como representantes do Poder Executivo municipal;

IV - o sr. Franconer Minte, Titular, e o sr. Fábio Júnior Rapachi, Suplente, como representantes do Poder Executivo municipal;

V - o sr. Airton Marcelo Barth, Titular, e o sr. Rafael Francisco da Silva, Suplente, como representantes do Poder Executivo municipal;

VI - o sra. Adriana Magnanti Lässig, Titular, e a sra. Salete Hermann Gross, Suplente, como representantes do Poder Executivo municipal;

VII - o sr. Luiz Henrique Kajfer, como representante da Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC;

VIII - o sr. Luiz Carlos Lauerman, como representante da Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC;